



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017

08 de Maio de 2018

Ano II – Edição Nº 110

Página 1 de 09

SUMÁRIO

Portaria.....01
Licitação.....05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 196/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ESTER DIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.521.973-07 do cargo comissionado de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 193/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** RARYSSON DA SILVA MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 608.146.313-39 do comissionado de Gestor de

Atividade na Secretaria de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 197/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 060.244.363-60 para exercer o cargo comissionado de Secretária da EMEB Ruth Cardoso, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 199/2018-GAB/PMBJ.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, EDUARDO ANTONIO CRUZ DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 045.290.723-39 do cargo comissionado de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 200/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** JAMILSON RIBEIRO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 461.997.302-59 para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 201/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, IRAILDE MARTINS TELES, inscrita no CPF sob o nº 336.968.613-91 do cargo comissionado de Assessora Especial I na Secretaria de Gabinete Civil, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 202/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ANTONIO CICERO PINTO GOMES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 025.775.703-17 para exercer o cargo comissionado de Gestor de Atividades na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO M. 02 DE MAIO DE 2018.



FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 203/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, LEYDIANE PAZ AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 933.947.483-04 para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 204/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, FRANCISCO AMANCIO DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 805.371.203-78 para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial I na Secretaria de Gabinete Civil, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 205/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, JESAIAS PONTES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 051.477.183-62 para exercer o cargo comissionado de Gestor de Atividade na Secretaria de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 206/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, IRAILDE MARTINS TELES, inscrita no CPF sob o nº 336.968.613-91 para exercer o cargo comissionado de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 221/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, FRANCISCO DOS SANTOS BRASIL, inscrito no CPF sob o nº 814.528.453-87 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoado Três Olhos D'Água, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 231/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** GABRIEL MESQUITA PPEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 053.437.943-51 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 192/2018-GAB/PMBJ.

Dispõe sobre Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Considerando requisição do Gestor da Unidade Regional de Saúde de Santa Inês/MA, **MARCOS LUÍS DE SOUSA CORRÊA**, nos termos do Ofício 178/2017-URS-SANTA INÊS/SES/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora **SANMARA PINHEIRO MEIRELES**, Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 489.246.603-49, matrícula nº 310379, para Unidade Regional de Saúde/Hemonúcleo de Santa Inês, durante o período de 01 (um) ano, a contar a partir de 03 de maio de 2018, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2018.



FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

Bom Jardim/MA, 07 de maio de 2018.

Neila Melo Bezerra
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2018/CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, para apreciar e julgar as propostas da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 001/2018/CPL/PMBJ**, Processo Administrativo nº 051/2018, que tem por finalidade a “**contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de obra de construção da Escola de Educação Infantil – Pro infância Tipo I – localizada na Rua 06 – Novo Jardim, município de Bom Jardim/MA**”, publica o resultado das análises das propostas técnicas apresentadas, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.022.585/0001-00P, foi considerada classificada, e declarada vencedora do certame, por ter atendido todas as exigências, condições e especificações em sua proposta de preços, e apresentou o menor preço ofertado de **R\$ 1.825.238,08** (hum milhão oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e oito centavos); a empresa **CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA**, foi considerada classificada, por ter atendido todas as exigências, condições e especificações em sua proposta de preços, e apresentou o preço de **R\$ 1.826.388,25** (hum milhão oitocentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a empresa **CONSTRUTORA AKRUS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.231.542/0001-40, foi considerada classificada, por ter atendido todas as exigências, condições e especificações em sua proposta de preços, e apresentou o preço de **R\$ 1.842.912,09** (hum milhão oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e doze reais e nove centavos); a empresa **R P S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.525.077/0001-24, na sua proposta não atendeu as exigências, condições e especificações definidas no edital e na legislação vigente, sendo, portanto considerada desclassificada, conforme critérios estabelecidos no Edital, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da Lei Federal 8666/93.

Os documentos apresentados bem como o relatório técnico estão disponíveis na Comissão de Permanente de Licitação – CPL/PMBJ.

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 201805302144423251.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

Verifique a autenticidade

AVISO DE RESULTADO

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2018/CPL**

1.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, para apreciar e julgar as propostas da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 002/2018/CPL/PMBJ**, Processo Administrativo nº 052/2018, que tem por finalidade a “**contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de obra de construção da Escola de Educação Infantil – Pro infância Tipo I – localizada na Projetada, N°01 – Vila Esperança, município de Bom Jardim/MA**”, publica o resultado das análises das propostas técnicas apresentadas, a empresa **CONSTRUTORA AKRUS LTDA – EPP**, foi considerada classificada, e declarada vencedora do certame, por ter atendido todas as exigências, condições e especificações em sua proposta de preços, e apresentou o menor preço ofertado de **R\$ 1.815.245,58** (hum milhão oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); a empresa **CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA**, foi considerada classificada, por ter atendido todas as exigências, condições e especificações em sua proposta de preços, e apresentou o preço de **R\$ 1.826.388,25** (hum milhão oitocentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da Lei Federal 8666/93.

Os documentos apresentados bem como o relatório técnico estão disponíveis na Comissão de Permanente de Licitação – CPL/PMBJ.

Bom Jardim/MA, 07 de maio de 2018.

Neila Melo Bezerra
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2018/CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, para apreciar e julgar as documentações de habilitação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 003/2018/CPL/PMBJ**, Processo Adm 053/2018, que tem por finalidade a “**con**



de empresa especializa em serviços de engenharia para realização de obra de construção da Escola de Educação Infantil - Pro infância Tipo I - localizada na Rua São João - CENTRO, município de Bom Jardim/MA”, publica o resultado das análises das documentações de habilitação apresentadas pelas empresas **DINAMARCA EMPREENDIMENTOS COMERCIO REPRESENTAÇÕES INDUSTRIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.486.796/0001-11, e a **CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.865.068/0001 - 69, as empresas foram consideradas habilitadas por ter atendido todas as exigências, condições e especificações conforme exigências contidas no Edital, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da Lei Federal 8666/93. Os documentos apresentados estão disponíveis na Comissão de Permanente de Licitação - CPL/PMBJ.

Bom Jardim/MA, 07 de maio de 2018.

Neila Melo Bezerra
Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018/CPL

PROCESSO Nº 076/2018. PREGÃO PRESENCIAL 030/2018.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº **06.229.975/0001-72**, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 253.892.623-87, residente e domiciliado nesta Cidade, em face do Pregão Presencial 030/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade deste município, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 03 de maio de 2018, indica como vencedor a empresa: **MAGNÓLIA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o número 04.966.641/0001-56, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, **MAGNÓLIA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o número 04.966.641/0001-56, localizada na Rua da Pedra, nº 34, Centro – Santa Inês/MA, CEP 65.300-001, representada pelo Sr. **João Moreno Rolim**, portador do RG nº 195.233 – SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade deste município, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento dos produtos será de acordo com o



cessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referenda - Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ORGAOS PARTICIPANTES ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que se



ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata em Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL N° 030/2018-CPL/PMBJ e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 07 de maio de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim/Ma.	MAGNÓLIA PNEUS LTDA. João Moreno Rolim CPF.: 005.301.743-91

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018/CPL
PROCESSO N° 076/2018
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 016/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Jose Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial n° 030/2018-CPL/PMBJ.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas de propriedade deste município.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MAGNÓLIA PNEUS LTDA	
CNPJ: 04.966.641/0001-56	Telefone: (98) 3653 2786 / 3653 2130
Endereço: Rua da Pedra, n° 34, Santa Inês/MA, CEP 65.300-001.	e-mail: magnoliapneus@grupomagnolia.com.br

QUADRO 2: MATERIAL REGISTRADO.

Ítem	Discriminação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PNEUS 195/75R16	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
2	PNEUS 265/70R16	GOODYEAR	Unidade	48	R\$ 596,00	R\$ 28.608,00
3	PNEUS 175/70 R13	GOODYEAR	Unidade	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
4	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL	GOODYEAR	Unidade	24	R\$ 1.293,00	R\$ 31.032,00
5	PNEUS 1400/R24	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 2.550,00	R\$ 15.300,00
6	PNEUS 17,5-25 L2	GOODYEAR	Unidade	2	R\$ 3,8	R\$ 7,6



7	PNEU 12.5/80.18	GOODYEAR	Unidade	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
8	PNEUS 31X10.5R15	GOODYEAR	Unidade	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
9	PNEU 225/75R16	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
10	Pneu 14.9-24 (DIANTEIRO)	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
11	Pneu 18.4-34	GOODYEAR	Litro	6	R\$ 4.090,00	R\$ 24.540,00
12	Pneu 6.50-16(GRADE)	GOODYEAR	Unidade	10	R\$ 579,80	R\$ 5.798,00
13	Câmara de Ar 1000/20	GOODYEAR	Unidade	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
14	Câmara de Ar 750/16	GOODYEAR	Unidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
15	Câmara de Ar 17.5-25	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
16	Câmara de Ar KM 24	GOODYEAR	Unidade	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
17	Câmara de Ar 18.4-30	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
18	Câmara de Ar 275/80R 22,5	GOODYEAR	Unidade	54	R\$ 50,00	R\$ 2.700,00
19	Câmara de Ar 215/75 17.5	GOODYEAR	Unidade	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
20	PROTETOR ARO 16	GOODYEAR	Unidade	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
21	PROTETOR ARO 20	GOODYEAR	Unidade	18	R\$ 38,00	R\$ 684,00
22	PNEUS 215/75 17.5 TRACÇÃO	GOODYEAR	Unidade	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
23	PNEUS 215/75 17.5 RADIAL	GOODYEAR	Unidade	12	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
24	PNEU 31X10 R15 ALL-TERR AD-VENT.	GOODYEAR	Unidade	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
25	PNEUS 175/70 R13	GOODYEAR	Unidade	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
26	18.4-30 10 LT	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
27	PNEU 750/16 AG-RICULA	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
28	PNEU 175/70 R14	GOODYEAR	Unidade	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
29	PNEU 750/16 TRACÇÃO	GOODYEAR	Unidade	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
30	PNEU 750/16 DI-RECCIONAL	GOODYEAR	Unidade	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
31	PNEU 265/70 R16	GOODYEAR	Unidade	48	R\$ 596,00	R\$ 28.608,00
32	PNEU 195/75 R16	GOODYEAR	Unidade	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
33	PNEU 1000/20 TRACÇÃO	GOODYEAR	Unidade	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
34	PNEU 1000/20 DI-RECCIONAL	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 1.293,00	R\$ 7.758,00
35	PNEU 14000X24 10	GOODYEAR	Unidade	18	R\$ 2.300,00	R\$ 41.400,00

36	PNEU 17.5-25	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
37	PNEU 12.5/80 R18 14 PR	GOODYEAR	Unidade	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
38	PNEU 275/80 R22.4 TRACÇÃO	GOODYEAR	Unidade	36	R\$ 1.800,00	R\$ 64.800,00
39	PNEU 275/80 R22.4 DI-RECCIONAL	GOODYEAR	Unidade	18	R\$ 1.600,00	R\$ 28.800,00
PREÇO TOTAL						R\$ 482.900,00

Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 482.900,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

Bom Jardim - MA, 07 de maio de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Bom Jardim/Ma.	MAGNÓLIA PNEUS LTDA. João Moreno Rolim CPF.: 005.301.743-91
--	--




ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

